



**Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL
Gabinete da Diretora Presidente**

CONTRATO N°.: 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 003088/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°.:000123/2023.

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024 de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Informática, relativos à Concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS para a Gestão Pública, com Implantação, Migração de Dados, Treinamento, Capacitação, Suporte Técnico e Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva dos Sistemas a serem implantados no IPAM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL – IPAM E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2025, o **INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Vereador Farmacêutico Fernando Purger, nº 364, Centro, Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 00.902.907/0001-46, neste ato representado pela Sra. Darcília de Fátima Guedes Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 065122.64-0-IPF e do CPF nº 835.028.667-91, residente e domiciliada em Cantagalo/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº: 39.781.752/0001-72, estabelecida à Avenida Koelher, nº: 238, Centro, Domingos Martins-ES, neste ato representada pelo Senhor Estevão Henrique Holz, portador da Carteira de Identidade nº: 1087262ES e do CPF nº: 979.001.257-87, residente e domiciliado em Domingos Matias-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico nº: 000123/2023, celebram o Presente Contrato de acordo com a Lei Federal nº: 10.520/02 e Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pelas Leis nº: 8.883/94 e 9.648/98, resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do dia 01/08/2025 até o dia 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se a presente prorrogação na Lei nº 8.666/93, especificamente no art. 57, IV da referida norma legal, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL
Gabinete da Diretora Presidente**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão contempladas na Ficha/Fonte nº 10/150000, no Elemento de Despesa nº 33.90.40.00000 e Programa de Trabalho nº 20.070.09.122.0001.2083.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A finalidade da presente prorrogação é dar continuidade à prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de suporte técnico e manutenção mensal, constituindo uma solução integrada para as seguintes áreas: Sistema de Gestão de Recursos Humanos; Sistema de Contabilidade Pública e Previdenciária (Orçamentária, Financeira e Patrimonial); Sistema de Gestão e Controle do Almoxarifado; Sistema de Gestão do Patrimônio; Sistema de Gestão de Portal da Transparência; Portal do Servidor e Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo/RJ, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DARCILIA DE FATIMA GUEDES CABRAL
Data: 01/08/2025 09:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL - IPAM

**Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora Presidente**

FELIPPE DOS REIS
PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por
FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784
Dados: 2025.07.31 16:51:52 -03'00'

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
Representante Legal

Testemunhas:
